

Lei n° 115

Aprova despesas realizadas sem autorização legislativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Camo do Paranaíba decreta e em parâmetros a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as despesas realizadas neste exercício pelo Prefeito Municipal, com o serviço de conservação do novo Reservatório de água desta cidade, no total de cinquenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos (51.932,20).

Art. 2º - Ficam igualmente aprovadas as despesas realizadas neste exercício, pelo Prefeito Municipal, com o serviço de abastecimento de água do bairro de Pituaçu, nesta cidade, no valor de Cr\$ 3.739,00.

Art. 3º - Para pagamento das despesas aprovadas nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 55.671,50.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manda, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Camo do Paranaíba, 3 de março de 1952

Luiza Oliveira,
Secretária

João Luiz de Carvalho
Prefeito

Lei n° 116

Autoriza a substituição de tubos e ampliação da Rede de abastecimento de água da cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Camo do Paranaíba decreta e em parâmetros a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar proceder à substituição dos canos da atual rede distribuidora de água de S.V. Aristides de Melo, por tubos de 4 polegadas.

Art. 2º - Os canos retirados da R.V. Aristides de Melo serão empregados na ampliação da rede de abastecimento das demais ruas da cidade, de acordo com o projeto existente.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes dos obras e serviços autorizados nos artigos anteriores e para a execução dos obras de construção do novo Reservatório, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manda, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Camo do Paranaíba, 3 de março de 1952.

João Luiz de Carvalho
Prefeito Municipal
Luiza Oliveira
Secretária